

FEITU A MUNICIPAL DE LT FLO ESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N 465/93

Súmula: Atualiza, altera, cria e extingue cargos e vagas do Plano de Cargos, Vencimentos e Enquadramento dos Funcionários Públicos, Servidores e Comissionados da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, estabelecido pela Lei n 210/89 e dá outras providências.

Lido em

Responsável

Dentro dos limites dos poderes constituídos e em consonância com o disposto na Carta Magna, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais Leis correlatas à matéria em apreço, a Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono.

Artigo 1 - Os novos vencimentos dos Funcionários Públicos, Servidores e Comissionados da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, a partir de 01 de Fevereiro de 1993, são os constantes da Tabela do Anexo III (Tabela de Referências Salariais), que integra a presente Lei.

Artigo 2 - Os vencimentos dos Funcionários Públicos, Servidores, Comissionados e Gratificados da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, serão reajustados bimensalmente, a partir de 01 de Março de 1993, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), ou quaisquer outros mecanismos de indexação sucedâneos, com a finalidade de proteger os respectivos vencimentos dos efeitos inflacionários, de conformidade com a Lei vigente.

Artigo 3 - Para o atendimento da estruturação administrativa dos Serviços Públicos Municipais, ficam criados os seguintes Cargos de Carreira e Comissionados, a saber:

01 Cinegrafista
01 Auxiliar de Cinegrafista
01 Repórter
02 Fiscal de Meio-Ambiente

.../...

- 02 Fiscal de Aeroporto
- 03 Oficineiro de Arte
- 10 Merendeira II
- 01 Operador de Máquinas Agrícolas III
- 02 Guarda-Vigia II
- 01 Assistente de Manutenção
- 01 Pintor e Letrista
- 03 Técnico em Agropecuária
- 01 Técnico Topógrafo
- 01 Lavador de Máquinas e Veículos
- 10 Auxiliar de Serviços de Campo
- 02 Auxiliar de Geologia
- 02 Auxiliar de Mineração
- 05 Assistente de Laboratório
- 01 Assistente de Radiologia
- 03 Técnico em Higiene Dentária
- 01 Técnico em Radiologia
- 10 Assistente Administrativo
- 02 Supervisor Técnico Esportivo
- 02 Supervisor de Equipe
- 01 Assessor Jurídico
- 01 Assessor de Assuntos Comunitários
- 02 Coordenador Odontológico
- 01 Coordenador de Centro de Saúde
- 01 Coordenador de Apoio Diagnóstico
- 01 Chefe de Informática
- 01 Chefe Administrativo
- 01 Chefe de Oficina Feira-Livre
- 01 Chefe de Produção
- 02 Chefe de Serviços Gerais
- 01 Chefe de Fiscalização e Obras Urbanas
- 01 Chefe de Limpeza Pública
- 01 Chefe de Estradas Rurais
- 01 Chefe de Cadastro
- 01 Chefe de Lavanderia e Limpez
- 01 Técnico de Segurança do Trabalho
- 01 Diretor de Eventos e Promoções
- 03 Diretor Administrativo
- 01 Diretor ERPAF
- 01 Diretor de Armazens Populares
- 01 Diretor Depto. de Extensão Rural
- 01 Diretor de Cooperativismo e Associativismo
- 01 Diretor de Assessoria e Análise de Mercado
- 01 Diretor de Indústria Comércio e Turismo
- 01 Diretor de Meio-Ambiente
- 01 Diretor de Engenharia e Obras
- 01 Diretor de Geologia
- 01 Diretor de Engenharia de Minas
- 01 Secretário de Compras e Abastecimento
- 01 Secretário de Infra-Estrutura e Planejamento
- 01 Secretário de Esportes
- 01 Secretário de Meio-Ambiente

Lido em 10/04/93

Responsável

01 Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
01 Secretário de Mineração
01 Nutricionista
01 Veterinário ou Zootecnista
01 Engenheiro Agrônomo
01 Químico Industrial
05 Cozinheira-Residente

Artigo 4 - Para o atendimento da estruturação administrativa dos Serviços Públicos Municipais, ficam aumentadas as seguintes vagas nos Cargos de Carreira já existentes, a saber:

07 Contínuo
08 Motorista III
15 Motorista II
75 Auxiliar de Serviços Gerais
13 Assistente Administrativo I
03 Auxiliar de Informática
01 Regente
01 Fiscal Rodoviária
02 Fiscal
01 Telefonista
01 Copeira
01 Bibliotecário
09 Cozinheira
01 Pintor e Funileiro
02 Operador de Máquinas Rodoviárias III
02 Auxiliar Odontológico
02 Enfermeira Especializada
12 Auxiliar de Enfermagem
05 Agente de Saúde
05 Odontólogo
01 Bioquímico
04 Médico
01 Assistente Social
01 Operador de Máquinas Rodoviárias II
11 Assistente Administrativo III

Lido em

Responsável

Artigo 5 - Para o atendimento da estruturação administrativa dos Serviços Públicos Municipais, ficam alterados os títulos dos seguintes Cargos de Carreira e comissionados já existentes, a saber:

Agente Administrativo III,	para Assistente Administrativo III.
Agente Administrativo I,	para Assistente Administrativo III.
Trabalhador Braçal,	para Auxiliar de Serviços Gerais
Dir.de Depto. de Organ. e Métodos,	para Dir. de Planejamento
Dir. Depto. Inform.,	para Dir. Depto. Infra-Estrutura e Manut.
Assist. Adm. III-Oper. Computador,	para Aux. de Informática
Secretário de Cultura e Esportes,	para Secretário da Cultura.

.../...

.../...

Chefe Depto. Cad. Rural,	para Chefe de Depto. de Pessoal
Agente Administrativo II,	para Assistente Administrativo II.
Dir. Depto. Educação,	para Diretor Pedagógico.
Dir. Estr. Vias Púb.,	para Dir. de Estradas e Rodagem Rural.
Lubrificador,	para Frentista e Lubrificador.
Sec. de Faz. e Plan.,	para Secretário de Finanças.
Dir. Fiscal. Trib.,	para Chefe de Fiscalização Tributária.

Artigo 6 - Para o atendimento da estruturação administrativa dos Serviços Públicos Municipais, ficam extintos os seguintes Cargos de Carreira e vagas, a saber:

02 Carpinteiro
 05 Pedreiro
 04 Coordenador de Ensino II
 10 Coordenador de Ensino I
 01 Auxiliar de Biblioteca
 03 Operador de Máquinas II
 01 Operador de Máquinas I
 04 Auxiliar de Mecânico de Veículos e Máquinas Rodoviárias
 02 Auxiliar de Obras Cíveis
 02 Eletrecista de Obras Cíveis
 01 Diretor Depto. de Agricultura e Estrativismo
 01 Diretor Depto. de Pecuária
 01 Diretor Depto. de Esportes

Artigo 7 - Para o atendimento da estruturação administrativa dos Serviços Públicos Municipais, ficam reduzidas as seguintes vagas nos Cargos de Carreira já existentes, a saber:

10 Merendeira I
 02 Fiscal de Obras Cíveis
 11 Motorista I
 01 Desenhista
 01 Mecânico de Veículos e Máquinas Leves
 01 Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas
 01 Soldador
 01 Eletrecista de Veículos e Máquinas Rodoviárias
 01 Encanador
 01 Fiscal Sanitário
 05 Coletor de Lixo
 01 Lubrificador
 03 Assistente Contábil
 02 Lavadeira
 03 Sub-Prefeito
 02 Fiscal Tributário
 01 Assessor Administrativo
 05 Zelador
 07 Guarda-Vigia
 33 Professor
 06 Operador de Máquinas Rodoviárias I
 01 Borracheiro
 01 Supervisor de Ensino

Lido em

Responsável

.../...

Artigo 8 - Face as disposições dos Artigos 3 ao 6 desta Lei, o Anexo I (Quadro de Cargos Comissionados), o Anexo II (Quadro de Cargos de Carreira) e o Anexo III (Tabela de Referências Salariais), passam a vigorar com as alterações e redação constante dos mesmos, que integram esta Lei.

Artigo 9 - Fica estipulado, a critério do Executivo Municipal, o intervalo de até 80% (oitenta por cento), cuja parcela será acrescentada ao vencimento dos servidores, como parâmetro das funções diferenciadas atribuídas a cada cargo.

Parágrafo Único - Fica assegurada aos Diretores e Professores da Escola Rural Produtiva de Alta Floresta, uma Gratificação de até 2 (dois) Salários-Mínimos mensais, a título de dedicação exclusiva.

Artigo 10 - Fica modificado o Artigo 7 da Lei n 210/89, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 7 - Todo candidato à vaga será admitido na referência inicial de vencimentos do respectivo cargo, a critério do Poder Executivo, com base nos resultados classificatórios das provas ou de provas e títulos."

Artigo 11 - Fica o Executivo Municipal autorizado a compatibilizar o Plano previsto nesta Lei, mediante Decretos de sua autoria e promover no orçamento vigente, a transferência, a suplementação e a transposição de dotações orçamentárias decorrentes da aplicação deste Dispositivo, respeitadas as funções de governo e os elementos da despesa.

Artigo 12 - A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, não poderá dispendar com pessoal, mais que 65% (sessenta e cinco por cento) do valor das respectivas receitas correntes.

Artigo 13 :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 1 de fevereiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.

Em, 07 de abril de 1993.

Lido em

Responsável

ROBERTO LUIZ SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

PR F ITU A MUNICIPAL D ALTA FLO TA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I - Lei n 465/93

CARGOS COMISSIONADOS

QTDE.	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO
01	Chefe do Gabinete do Prefeito	CC - 01
01	Procurador Geral do Município	CC - 01
01	Secretario de Administração	CC - 01
01	Secretario de Finanças	CC - 01
01	Secretario de Obras, Viação e Urban.	CC - 01
01	Secretario de Educação	CC - 01
01	Secretario de Cultura	CC - 01
01	Secretario de Saúde e Ação Social	CC - 01
01	Secretario de Agricultura e Pecuária	CC - 01
01	Secretário de Infra-Estrutura e Planejamento	CC - 01
01	Secretário de Mineração	CC - 01
01	Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	CC - 01
01	Secretário de Esportes	CC - 01
01	Secretário de Compras e Abastecimento	CC - 01
31	Secretário de Meio-Ambiente	CC - 01
01	Diretor de Departamento	CC - 01
01	Sub-Prefeito	CC - 01
01	Assessor Político	CC - 03
01	Assessor de Assuntos Comunitários	CC - 03

T O T A L: 49 VAGAS

Lido em

Responsável

.../...

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS URBANAS

01	Chefe de Fiscalização de Obras Urbanas	30 A 38
03	Fiscal de Obras Cíveis	23 A 31

TOTAL: 04 VAGAS

TOTAL DO DEPARTAMENTO: 09 VAGAS

TOTAL GERAL: 197 VAGAS

SUB-PREFEITURA DE CARLINDA

CARGO:

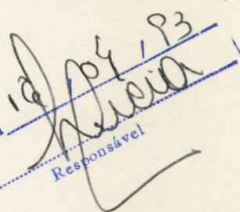
REF.:

01	Sub-Prefeito	CC - 01
01	Assistente Administrativo III	28 A 36
03	Assistente Administrativo II	26 A 34
01	Zelador	14 A 22
01	Auxiliar de Serviços Gerais	17 A 25

TOTAL: 07 VAGAS



Lido em 19/04/83
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
ANEXO III - LEI N 465/93

TA LA F NCIAS SALARIAIS - M S DE JANEIRO/93
CARGOS E CARREIRAS

14 -	1.277.153,00
15 -	1.278.262,00
16 -	1.328.029,00
17 -	1.373.052,00
18 -	1.407.584,00
19 -	1.461.139,00
20 -	1.548.990,00
21 -	1.641.940,00
22 -	1.740.725,00
23 -	1.843.692,00
24 -	1.953.933,00
25 -	2.072.178,00
26 -	2.196.707,00
27 -	2.385.549,00
28 -	2.562.724,00
29 -	2.767.376,00
30 -	2.988.540,00
31 -	3.227.661,00
32 -	3.486.379,00
33 -	3.775.935,00
34 -	4.015.929,00
35 -	4.140.557,00

36 -	4.198.165,00
37 -	4.605.686,00
38 -	5.018.276,00
39 -	5.439.256,00
40 -	5.674.001,00
41 -	5.922.337,00
42 -	6.182.812,00
43 -	6.455.764,00
44 -	6.517.669,00
45 -	6.807.795,00
46 -	7.102.067,00
47 -	7.417.263,00
48 -	7.732.462,00
49 -	8.419.983,00
50 -	8.784.360,00
51 -	9.168.166,00
52 -	9.744.939,00
53 -	10.311.434,00
54 -	10.760.099,00
55 -	11.227.947,00
56 -	11.716.504,00
57 -	12.232.435,00
58 -	12.939.607,00

CARGOS COMISSIONADOS

CC - 01	15.736.255,00
CC - 02	10.490.877,00
CC - 03	7.343.642,00

Lido em

16/04/93
Responsável

PR FEITU A MUNICIPAL D ALTA FLO TA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II - LEI N 465/93

CARGOS DE CARREIRA

CARREIRA I - SERVIÇOS GERAIS

VAGAS	DENOMINAÇÕES DOS CARGOS	REFERENCIAS SALARIAIS
20	Merendeira I	14 15 16 17 18
10	Merendeira II	22 23 24 25 26 27 28
16	Continuo	14
02	Copeiro	14 15 16 17 18 19 20 21 22
31	Zelador	14 15 16 17 18 19 20 21 22
15	Cozinheiro (a)	18 19 20 21 22 23 24 25 26
05	Cozinheira-Residente	22 23 24 25 26 27 28 29 30
125	Auxiliar de Serviços Gerais	17 18 19 20 21 22 23 24 25
25	Coletor de Lixo	19 20 21 22 23 24 25 26 27
03	Coveiro	18 19 20 21 22 23 24 25 26
01	Borracheiro	20 21 22 23 24 25 26 27 28
01	Frentista e Lubrificador	20 21 22 23 24 25 26 27 28
35	Guarda Vigia I	19 20 21 22 23 24 25 26 27
02	Guarda Vigia II	23 24 25 26 27 28 29 30 31
05	Aux. Consult. Odontologico	19 20 21 22 23 24 25 26 27
01	Lavadeira	18 19 20 21 22 23 24 25 26
01	Auxiliar de Cinegrafista	23 24 25 26 27 28 29 30 31
01	Lavador de Máqs.e Veículos	17 18 19 20 21 22 23 24 25
10	Auxiliar de Serv. de Campo	17 18 19 20 21 22 23 24 25

CARREIRA II - CARGOS ESPECIFICOS

Lido em 16/04/93
Responsável

VAGAS	DENOMINAÇÕES DOS CARGOS	REFERENCIAS SALARIAIS
01	Pintor e Letrista	24 25 26 27 28 29 30 31 32
02	Auxiliar de Geologia	28 29 30 31 32 33 34 35 36
02	Auxiliar de Mineração	28 29 30 31 32 33 34 35 36
01	Soldador	24 25 26 27 28 29 30 31 32
01	Eletr. Veic. e Maq. Rodov.	24 25 26 27 28 29 30 31 32
03	Mec. Veic.e Maq. Leves	26 27 28 29 30 31 32 33 34
03	Mec. Veic.e Maq. Pesadas	28 29 30 31 32 33 34 35 36
01	Encanador	23 24 25 26 27 28 29 30 31
03	Pintor/Funileiro Veiculo -	24 25 26 27 28 29 30 31 32
01	Administr.Reg. Rodoviária	34 35 36 37 38 39 40 41 42
01	Administr.Reg. Aeroporto	34 35 36 37 38 39 40 41 42
12	Operador de Maq.Rodov. II	25 26 27 28 29 30 31 32 33
04	Operador de Maq.Rodov. III	27 28 29 30 31 32 33 34 35
01	Operador de Máq.Agríc. III	27 28 29 30 31 32 33 34 35
22	Motorista II	19 20 21 22 23 24 25 26 27

CARREIRA II - CARGOS ESPECIFICOS

VAGAS

12
04
03

DENOMINAÇÕES DOS CARGOS
Motorista III
Telefonista
Regente Fanfarra e Coral

REFERENCIAS SALARIAIS

23 24 25 26 27 28 29 30 31
20 21 22 23 24 25 26 27 28
30 31 32 33 34 35 36 37 38

CARREIRA III - SERVIÇOS SEMI-QUALIFICADOS

VAGAS

02
14
03
03
03
02
04
54
27
10
14
73
50
01
01
03
05
01
03
01

DENOMINAÇÕES DOS CARGOS
Fiscal de Meio-Ambiente
Fiscal Tributario
Fiscal Sanitarista
Fiscal de Obras Civis
Fiscal
Fiscal Rodoviária
Fiscal Aeroporto
Auxiliar de Informática
Auxiliar de Enfermagem
Agente de Saúde
Assistente Administrativo
Assistente Administrat. I
Assistente Administrat. II
Assistente Administrat. III
Cinegrafista
Assistente de Manutenção
Oficineiro de Arte
Assistente de Laboratório
Assistente de Radiologia
Técnico em Higiene Dentária
Supervisor Contábil

REFERENCIAS SALARIAIS

31 32 33 34 35 36 37 38 39
31 32 33 34 35 36 37 38 39
21 22 23 24 25 26 27 28 29
23 24 25 26 27 28 29 30 31
19 20 21 22 23 24 25 26 27
19 20 21 22 23 24 25 26 27
19 20 21 22 23 24 25 26 27
28 29 30 31 32 33 34 35 36
23 24 25 26 27 28 29 30 31
19 20 21 22 23 24 25 26 27
26 27 28 29 30 31 32 33 34
21 22 23 24 25 26 27 28 29
26 27 28 29 30 31 32 33 34
28 29 30 31 32 33 34 35 36
28 29 30 31 32 33 34 35 36
32 33 34 35 36 37 38 39 40
28 29 30 31 32 33 34 35 36
28 29 30 31 32 33 34 35 36
28 29 30 31 32 33 34 35 36
21 22 23 24 25 26 27 28 29
28 29 30 31 32 33 34 35 36

CARREIRA IV - SERVIÇOS QUALIFICADOS

VAGAS

03
03
01
02
04
03
01
01

DENOMINAÇÕES DOS CARGOS
Tecnico Agricola
Tecnico em Agropecuária
Técnico em Radiologia
Assistente Contabil
Assessor Administrativo
Bibliotecário
Desenhista
Programador de Computadores

REFERENCIAS SALARIAIS

37 38 39 40 41 42 43 44 45
37 38 39 40 41 42 43 44 45
28 29 30 31 32 33 34 35 36
28 29 30 31 32 33 34 35 36
40 41 42 43 44 45 46 47 48
30 31 32 33 34 35 36 37 38
24 25 26 27 28 29 30 31 32
34 35 36 37 38 39 40 41 42

Lido em

Responsável

CARREIRA IV - SERVIÇOS QUALIFICADOS

VAGAS

DENOMINAÇÕES DOS CARGOS

REFERENCIAS SALARIAIS

01	Téc. de Segurança do Trab.	34	35	36	37	38	39	40	41	42
01	Chefe de Cadastro	40	41	42	43	44	45	46	47	48
01	Chefe Fiscalização Tribut.	40	41	42	43	44	45	46	47	48
180	Chefe Administrativo	34	35	36	37	38	39	40	41	42
17	Professor I A IX	Vide observação abaixo 1								
02	Professor ERPAF I A IX	Vide observação 6 abaixo								
05	Supervisor Técnico Esportivo	34	35	36	37	38	39	40	41	42
01	Coordenador de Esportes	26	27	28	29	30	31	32	33	34
02	Chefe de Produção Industrial	30	31	32	33	34	35	36	37	38
01	Chefe de Serviços Gerais	30	31	32	33	34	35	36	37	38
01	Chefe de Fisc.Obrs.e Urban.	30	31	32	33	34	35	36	37	38
01	Chefe de Limpeza Pública	30	31	32	33	34	35	36	37	38
02	Chefe de Estradas Rurais	30	31	32	33	34	35	36	37	38
01	Supervisor de Equipe	30	31	32	33	34	35	36	37	38
01	Técnico Topógrafo	28	29	30	31	32	33	34	35	36
01	Chefe de Oficina Mecânica	28	29	30	31	32	33	34	35	36
01	Chefe de Adm. Feira-Livre	34	35	36	37	38	39	40	41	42

Obs.1: Professor

OBS.: A serem enquadrados nos níveis abaixo, conforme a formação:

I	(4 HS = 14 A 18)	(8 HS = 22 A 26)	I gr.incompl.
II	(4 HS = 14 A 18)	(8 HS = 28 A 32)	I gr.completo
III	(4 HS = 22 A 26)	(8 HS = 33 A 37)	II gr. compl.
IV	(4 HS = 28 A 32)	(8 HS = 36 A 40)	II gr c/adics
V	(4 HS = 31 A 35)	(8 HS = 38 A 42)	III gr LC
VI	(4 HS = 40 A 44)	(8 HS = 43 A 47)	III gr LP
VII	(4 HS = 43 A 47)	(8 HS = 45 A 49)	III gr c/Espec.
VIII	(4 HS = 45 A 49)	(8 HS = 48 A 52)	III gr c/Pós
IX	(4 HS = 48 A 52)	(8 HS = 50 A 54)	III gr c/Mestr.

Obs. 6: Professor ERPAF

I
II
III
IV
V
VI
VII
VIII
IX

Lido em 16/04/93
Responsável

22 A 26
28 A 32
33 A 37
36 A 40
38 A 42
43 A 47
45 A 49
48 A 52
50 A 54

COM ACRESCIMO DE 2 S.M. SOBRE O SALARIO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

ANEXO II

CARGOS DE CARREIRA

CARREIRA V - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

VAGAS

DENOMINAÇÕES DE CARGOS

REFERENCIAS SALARIAIS

03	Supervisor de Ensino	Vide observação 4 abaixo.
01	Diretor Pedagógico	Vide observação 2 abaixo.
01	Diretor Administrativo	Vide observação 3 abaixo.
03	Diretor E.R.P.A.F.	Vide observação 5 abaixo.
02	Assistente Social	34 35 36 37 38 39 40 41 42
12	Engenheiro	37 38 39 40 41 42 43 44 45
07	Médico	34 35 36 37 38 39 40 41 42
01	Odontólogo	34 35 36 37 38 39 40 41 42
02	Nutricionista	34 35 36 37 38 39 40 41 42
01	Bioquímico	34 35 36 37 38 39 40 41 42
01	Assessor Jurídico (Advogado)	34 35 36 37 38 39 40 41 42
01	Advogado	34 35 36 37 38 39 40 41 42
01	Advogado Públ. (Forum)	34 35 36 37 38 39 40 41 42
01	Chefe de Div. de Informática	34 35 36 37 38 39 40 41 42
05	Analista de Sistema	34 35 36 37 38 39 40 41 42
01	Enfermeira Especializada	34 35 36 37 38 39 40 41 42
01	Repórter	34 35 36 37 38 39 40 41 42
01	Engenheiro Agrônomo	34 35 36 37 38 39 40 41 42
01	Químico Industrial	34 35 36 37 38 39 40 41 42
01	Veterinário ou Zootecnista	34 35 36 37 38 39 40 41 42

Observação 2: Diretor Pedagógico

III

IV

V

VI

VII

VIII

IX

COM ACRESCIMO DE 50% SOBRE O SALARIO.

Observação 3: Diretor Administrativo

III

IV

V

VI

VII

VIII

IX

COM ACRESCIMO DE 50% SOBRE O SALARIO

Observação 4: Supervisor de Ensino

III

IV

V

VI

VII

VIII

IX

COM ACRESCIMO DE 40% SOBRE O SALARIO.

33 A 37
36 A 40
38 A 42
43 A 47
45 A 49
48 A 52
50 A 54

33 A 37
36 A 40
38 A 42
43 A 47
45 A 49
48 A 52
50 A 54

Lido em 16/04/93

Responsável

33 A 37
36 A 40
38 A 42
43 A 47
45 A 49
48 A 52
50 A 54
.../...

Observação 5: Diretor E.R.P.A.F.

III

IV

V

VI

VII

VIII

IX

COM ACRESCIMO DE 50% SOBRE O SALARIO.

33 A 37

36 A 40

38 A 42

43 A 47

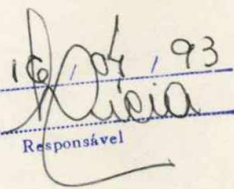
45 A 49

48 A 52

50 A 54



Lido em

16/04/93

Responsável